



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.055/1988

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação do imóvel que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação a – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS UNIDAS, entidade legalmente constituída, com Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 10.09.87, registrados as fls. 72, do Livro “A”, no. 01, no Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Barbalha-Ceará, de um terreno à Rua Projetada T-X, bairro MALVINAS, desta cidade de Barbalha-Ceará, medindo quarenta (40) metros de frente, por cinquenta (50) metros de fundos, com uma área total de dois mil metros quadrados (2.000m²), limitando-se ao Norte, com a Rua T-10; ao Sul e ao Leste, com terreno da Prefeitura e ao Oeste, com a referida Rua T-X, de propriedade do Poder Público Municipal, adquirido por desapropriação a Manoel Veríssimo de Macêdo e sua mulher, conforme escritura pública de 30.12.80, registrada as fls. 48, do livro 2-E, sob no. de ordem – R. 1-1240, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Barbalha-Ce, em 31.12.80.

Art. 2º - O terreno objeto desta doação, será reincorporado ao Patrimônio Municipal, se no prazo de dois (02) anos, a partir da aprovação desta Lei, não for edificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 11 de maio de 1988.

João Hilário Coêlho Correia
Prefeito Municipal